Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
17.153.081/0001-62
NOME EMPRESARIAL:
ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:
R$18.500.000,00 (Dezoito milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
MARCOS FREITAS NEVES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Qualificação:
63-Cotas em Tesouraria

Nome/Nome Empresarial:
MARCIA FREITAS NEVES
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE FREITAS NEVES
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/01/2025** às **16:10** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31200780072	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2201102201

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

JUIZ DE FORA
Local

2 DEZEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/619.143-5	MGE2201102201	07/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
675.228.156-49	ANDRE FREITAS NEVES
453.510.826-91	MARCIA FREITAS NEVES
437.268.526-20	MARCOS FREITAS NEVES
529.873.706-44	SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÚMERO 11 DE ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – em Recuperação Judicial
CNPJ 17.153.081/0001-62
NIRE 31200780072

André Freitas Neves, brasileiro, economista, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº M 1.272.960, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 675.228.156-49, residente e domiciliado à Rua Ivan Soares de Oliveira, nº 855, Condomínio Parque Imperial, bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-350;

Marcos Freitas Neves, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M1.272.963, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.268.526-20, residente e domiciliado na Cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Senador Salgado Filho, nº 510/1.101, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-660;

Márcia Freitas Neves, brasileira, divorciada, física, portadora da Cédula de Identidade nº M 1.272.962, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 453.510.826-91, residente e domiciliada na Cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Imperatriz, nº 150, Condomínio Bosque Imperial, Bairro São Pedro, CEP 36036-484;

Suzana Freitas Neves Scapim Cunha, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº M 1.272.961, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 529.873.706-44, residente e domiciliada na Cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Senador Salgado Filho, nº 510/1.201, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-660;

Trade Business Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.906/0001-69, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31209994580, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Avenida Getúlio Vargas, nº 387, loja SLJ, Centro, CEP 36010-110, neste ato representada, em conformidade com seu Contrato Social, por Suzana Freitas Neves Scapim Cunha e Márcia Freitas Neves, acima qualificadas;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. – em Recuperação Judicial**, com sede na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Avenida Brasil, nº 1.405, Bairro Poço Rico, CEP 36020-110, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0001-62, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31200780072; possuidora de filiais situadas na Rua Fernando Lamarca, 200, Distrito Industrial, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.092-030, inscrita no CNP sob o nº 17.153.081/0004-05, NIRE 31901869363 e com inscrição estadual nº 367.115.572.015 e na Rua Osasco, 1596 – Empresarial Anhanguera - Km 33 da Rodovia Anhanguera, Lote 06 Quadra 04. Cajamar – SP, CEP: 07753-040, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0005-96 e com inscrição estadual nº 241.122.520.119, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3590588857-9 doravante denominada simplesmente "Sociedade", resolvem, por

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Da Alteração de Endereço da Filial

1.1. Alterar o endereço da filial localizada na Rua Osasco, 1596 – Empresarial Anhanguera - Km 33 da Rodovia Anhanguera, Lote 06 Quadra 04, Cajamar – SP, CEP: 07753-040, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0005-96 e com inscrição estadual nº 241.122.520.119, NIRE 3590588857-9, que passa a localizar-se na ***Estrada Marica Marques, 536, Jardim Represa, Santana do Paranaíba – SP, CEP: 06529-210.***

Cláusula 2ª – Consolidação do Contrato Social

2.1. Os sócios resolvem ratificar as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento e consolidam o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A Sociedade denomina-se **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. – em Recuperação Judicial** e tem como nome fantasia ***ESDEVA MARKETING OMNICHANNEL*** e, como sociedade empresária limitada, rege-se pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas. Nome de Fantasia: ESDEVA MARKETING OMNICHANNEL.

Cláusula 2ª: A Sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 1.405, Bairro Poço Rico, CEP 36020-110, cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filiais situadas na Rua Fernando Lamarca, 200, Distrito Industrial, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.092-030, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0004-05, NIRE 31901869363 e com inscrição estadual nº 367.115.572.015, com a mesma denominação e objeto social da matriz e; na Estrada Marica Marques, 536, Jardim Represa, Santana do Paranaíba – SP, CEP: 06529-210, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0005-96 e com inscrição estadual nº 241.122.520.119, NIRE 3590588857-9, que explora a atividades de edição e a edição Integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos Gráficos; fabricação de formulários contínuos; fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; impressão de jornais, impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; impressão de material de segurança.

Parágrafo 2º: A Sociedade poderá abrir ou fechar subsidiárias, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, por decisão dos sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula 3ª: A Sociedade tem por objeto: A Sociedade tem por objeto: a exploração das atividades de indústria gráfica, comércio atacadista de produtos de papelaria, publicação e impressão de jornais, revistas, livros e outras publicações periódicas, impressão de material de segurança, edição e a edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, depósito de mercadorias próprias e de terceiros, armazém geral, comercialização, importação e exportação de livros, revistas, periódicos, produtos gráficos e matérias-primas necessárias a sua confecção e comercialização, por atacado e varejo, de resíduos de papel, papelão e sucatas metálicas e não metálicas; impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; serviços de acabamentos gráficos; serviço de encadernação e plastificação, fabricação de formulários contínuos; fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório; fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papel ondulado, outras atividades de prestação de serviços de informação, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividade de cobrança e informações cadastrais; comercio varejista de artigo de papelaria; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; web Design; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de Cobrança e Informações Cadastrais, Comércio Atacadista de Livros, Edição Integrada à Impressão de Livros.

Cláusula 4ª: A Sociedade, que iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 1973, terá tempo indeterminado de duração.

Quotistas	Nº de quotas	Valor das quotas (R$)	%
André Freitas Neves	934.297	934.297,00	5,05%
Márcia Freitas Neves	934.297	934.297,00	5,05%
Marcos Freitas Neves	934.297	934.297,00	5,05%
Suzana Freitas Neves Scapim Cunha	934.297	934.297,00	5,05%
Trade Business Participações Ltda.	12.718.454	12.718.454,00	68,75%
Tesouraria	2.044.358	2.044.358,00	11,05%
Total	**18.500.000**	**18.500.000,00**	**100%**

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º: Os quotistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 4º: Os quotistas terão direito de preferência na subscrição de novas quotas em caso de aumento de capital social, na proporção das respectivas participações por eles detidas na Sociedade.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª: A administração da Sociedade caberá ao diretor indicado por deliberação dos sócios quotistas, designado Diretor Administrador, podendo ser eleitos administradores sócios ou não.

Parágrafo 1º: O mandato será por prazo indeterminado, podendo o Diretor Administrador eleito ser substituído a qualquer tempo, mediante deliberação dos quotistas.

Parágrafo 2º: A remuneração anual será fixada pelos quotistas em ato apartado.

Parágrafo 3º: Os sócios quotistas nomeiam***, Marcos Freitas Neves,*** maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M1.272.963, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.268.526-20, residente e domiciliado na Cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Senador Salgado Filho, nº 510/1.101, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-660, para exercer as funções de administrador sendo designado Diretor Administrador.

Parágrafo 4º: O Diretor Administrador eleito declara, neste ato, na forma do artigo 1011, §1º do Código Civil, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeitos de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 5º: O Diretor Administrador terá todos os poderes para conduzir os negócios sociais e para a prática de todos os atos relativos à administração da sociedade e à realização das operações concernentes ao objeto social, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre com observância das recomendações do Conselho Consultivo (Conselho) e das restrições dos parágrafos 6º e 7º, abaixo, e normas legais aplicáveis.

Parágrafo 6º: Para a realização de todos os atos que impliquem a assunção de obrigações que excedam o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será necessária a assinatura do Diretor Administrador conjuntamente à assinatura de outro sócio. Até o limite fixado a título de alçada, é facultado ao Diretor Administrador ou, ainda, a procurador devidamente constituído por ele exclusivamente para este fim, a assunção de obrigações de maneira isolada.

Parágrafo 7º: A Sociedade será representada mediante assinatura isolada do Diretor Administrador. A Sociedade poderá também ser representada por procuradores, agindo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

isoladamente, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato. As procurações deverão especificar os poderes outorgados, bem como o respectivo prazo de validade, que não poderá exceder a 1 (um) ano, com exceção das procurações para representação *ad judicia*, que poderão ser outorgadas a um ou mais advogados, por prazo indeterminado.

Parágrafo 8º: O Diretor Administrador ou os procuradores da Sociedade somente poderão praticar os atos a seguir listados após terem obtido a aprovação prévia e por escrito de sócios que representem ¾ do capital Social:

(i) a aquisição, alienação, oneração ou arrendamento de bens imóveis;
(ii) a aquisição, alienação e oneração de participações, ações ou quotas detidas pela Sociedade em outras Sociedades ou Empreendimentos;
(iii) a assunção de obrigações, a celebração de qualquer negócio ou assinatura de qualquer documento, incluindo mútuos e financiamentos e a emissão e o aceite de notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, em nome da Sociedade, em valor equivalente ou superior a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), reajustáveis a partir desta data pelo IPCFIPE, considerado dito valor de forma isolada ou de forma agregada;
(iv) a constituição de caução, penhor, hipoteca ou a outorga de outras garantias em favor de terceiros;
(v) a nomeação de auditores independentes;
(vi) a nomeação de procurador (es) da Sociedade, salvo com relação às procurações para fins judiciais, as quais poderão ser outorgadas sem a necessidade de autorização prévia;
(vii) a contratação de quaisquer funcionários graduados, assim entendido o cargo com salário contratual bruto superior a R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) por ano, reajustáveis a partir desta data pelo IPC-FIPE;
(viii) a aprovação de orçamentos anuais e investimentos na sociedade.

Parágrafo 9º: É vedada a utilização da denominação social, pelo Diretor Administrador ou pelos procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste Contrato Social.

Cláusula 7ª: A Sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de até 7 (sete) membros, pessoas físicas, sócias ou não, residentes no país ou no exterior, sendo um Presidente, um Vice-presidente e os demais sem designação especial, eleitos pelos sócios, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 1º: O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem, mas, pelo menos, uma vez por mês, devendo suas deliberações ser lavradas no Livro de Reunião do Conselho Consultivo e as convocações serão feitas pelo Presidente, por telegrama, fac-símile ou e-mail, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 2º: O Conselho Consultivo orientará o Diretor Administrador da Sociedade sobre os objetivos estratégicos e a política geral da Sociedade, incluindo, mas não só, planejamento e controle de orçamentos, programas e projetos de investimentos, participação em outras sociedades, política geral de remuneração e benefícios, contratação de empréstimos que ultrapassem ou não estejam previstos nos orçamentos aprovados e todos os atos para os quais o Diretor Administrador venha solicitar manifestação.

Parágrafo 3º: Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com exceção do Diretor Presidente, que terá mandato vitalício.

Parágrafo 4º: A Vice-presidência do Conselho Consultivo será sempre preenchida por membro sócio da empresa.

Parágrafo 5º: As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de 5 (cinco) membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 6º: As deliberações do Conselho Consultivo necessitam do voto afirmativo da maioria de seus membros, assim considerada a metade mais um dos votos computados válidos.

Parágrafo 7º: Caberá ao Presidente do Conselho Consultivo, em caso de empate, o voto de minerva.

Parágrafo 8º: O Conselho Consultivo estabelecerá seus próprios procedimentos internos.

CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª: O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. Após terem sido efetuadas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a Reunião de Sócios decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Parágrafo 1º: O balanço patrimonial deverá ser submetido à aprovação, em Reunião Ordinária de Sócios, a se realizar dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do respectivo exercício social.

Parágrafo 2º: Até 30 (trinta) dias antes da Reunião Ordinária de Sócios, o balanço patrimonial deverá estar à disposição dos sócios, formalidade que poderá ser dispensada por decisão destes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 3º: A Sociedade poderá levantar balanços mensais, podendo, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, deliberada em Reunião de Sócios, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a destinação de juros sobre o capital próprio.
Parágrafo 4º: Por deliberação de sócios representando, no mínimo, 50% do capital social, os lucros líquidos da Sociedade poderão ser distribuídos em proporções diversas das parcelas que cada um possui no capital social da Sociedade.

CAPÍTULO V – REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 9ª: Dentro de 4 (quatro) meses a contar da data de encerramento do exercício social, os sócios reunir-se-ão em Reunião Ordinária a fim de:

(a) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial correspondente ao exercício social encerrado, com exoneração de responsabilidade do Diretor Administrador da sociedade na hipótese de aprovação, sem ressalva, dos referidos documentos;
(b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado;
e
(c) designar, se necessário, o Diretor Administrador, fixando-lhe a respectiva remuneração.

Parágrafo 1º: As Reuniões serão Ordinárias, conforme o *caput* desta Cláusula, e Extraordinárias para os demais assuntos, as quais poderão ser realizadas sempre que julgadas necessárias, presididas por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 2º: As reuniões ficam dispensadas de convocação por publicação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º: As Reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, ¾ do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo nos casos em que a matéria exigir maior quórum de deliberação, nos termos deste Contrato.

Parágrafo 4º: As deliberações sociais requerem a aprovação de:

a) sócios representando, no mínimo, ¾ do capital social nos casos de:
(i) modificação do contrato social;
(ii) abrir e fechar subsidiárias, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior;
(iii) destinação dos lucros de forma desproporcional à participação no capital;
(iv) incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;
b) sócios representando mais da metade do capital social nos casos de:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(i) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
(ii) destituição dos administradores;
(iii) modo de remuneração dos administradores;
(iv) pedido de recuperação judicial;

c) sócios representando maioria de votos dos presentes nos demais casos, conforme dispõe inciso III, do art. 1.076, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 5º: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no Livro de Atas de Reunião de Sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por todos os sócios participantes da reunião ou quantos bastem à validade das deliberações sociais.

CAPÍTULO VI – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 10ª: Na hipótese de qualquer dos quotistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas ou direitos de subscrição de novas quotas estará obrigado a conceder aos demais quotistas o direito de preferência na aquisição ou subscrição de novas quotas, em igualdade de preço e condições perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos sócios possuir na ocasião sobre o número total das quotas da sociedade, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao quotista ofertante.

Parágrafo 1º: A intenção do quotista de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição deverá ser comunicada aos demais quotistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o *caput* desta Cláusula.

Parágrafo 2º: Em caso de alienação de quotas ou de direitos de subscrição de novas quotas, havendo proposta de terceiros, esta deverá ser formalizada em documento inequívoco, declarando, de forma detalhada, o valor e condições da oferta. Esse documento e seus eventuais anexos, por meio de cópia autenticada, deverão acompanhar obrigatoriamente a comunicação de que trata o Parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º: Na hipótese de apenas parte dos quotistas se manifestarem pela aquisição das quotas, o sócio ofertante deverá informar a estes o fato de que remanesce parte das quotas ou do direito de subscrição de novas quotas ofertadas, declarando seu número exato, outorgando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência para a respectiva aquisição suplementar, com obediência aos mesmos critérios de proporcionalidade instituídos pelo *caput* desta Cláusula.

Parágrafo 4º: Se, nos prazos estabelecidos pelos parágrafos primeiro e terceiro desta Cláusula, os quotistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das quotas ou da integralidade do direito de subscrição oferecidos, ficará o sócio ofertante liberado para transferi-las a terceiros, em igualdade de preço e condições com relação àquelas apresentadas aos quotistas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 5º: Findos os prazos para o exercício de preferência acima regulado, a cessão e a transferência das quotas ou dos direitos de subscrição, quer aos demais quotistas, quer a terceiros, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Parágrafo 6º: Ultrapassado o prazo fixado no parágrafo imediatamente anterior, os demais quotistas recuperarão o direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas, pelo que, persistindo o interesse do sócio ofertante na alienação, deverá ele promover, novamente de forma sucessiva, os atos estipulados nos parágrafos anteriores.

Parágrafo 7º: Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores deverão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários ou notificações extrajudiciais.

Parágrafo 8ª: É vedada a alienação de quotas por meio de doação àqueles que não sejam descendentes dos próprios quotistas.

Parágrafo 9º: Até o período de dois anos após averbada a modificação do Contrato Social, o quotista cedente responde subsidiariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio.

CAPÍTULO VII - MORTE, INCAPACIDADE OU RETIRADA DOS SÓCIOS

Cláusula 11ª: A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento, incapacidade, insolvência ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios, com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1º: Os haveres do quotista excluído, falido, incapaz, insolvente, falecido ou retirante serão apurados com base em balanço do patrimônio líquido especialmente levantando com observância dos critérios estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, sendo sobre este efetuada uma avaliação, por empresa independente, com o objetivo de obter o valor real patrimonial por quota.

Parágrafo 2º: Uma vez fixado o valor, as quotas reembolsadas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, corrigidas na menor periodicidade permitida em lei, com base na variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de sua falta ou extinção, pelo IGP-DI, divulgado pela mesma instituição, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após a determinação do valor patrimonial da ação, conforme critérios estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo 3º: A falta de pagamento das parcelas em epígrafe, nas datas aprazadas, ensejará cobrança de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da respectiva parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo devidamente corrigido pelos índices apontados no Parágrafo acima.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula 12ª: Em caso de incapacidade de sócio quotista, a representação deste perante a sociedade passará a ser feita pelo procurador, curador ou representante previsto em lei até que sejam apurados seus haveres e efetuado o correspondente pagamento ao sucessor legal.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos Sócios Quotistas representantes de ¾ do capital social, os quais estabelecerão, no competente instrumento de dissolução ou liquidação, demais regras do processo de dissolução e liquidação da Sociedade, bem como nomearão os liquidantes e fixarão os respectivos honorários.

Parágrafo 1º: Na hipótese de liquidação da Sociedade, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção estabelecida para a distribuição de dividendos.

Parágrafo 2º: Se o ativo não for suficiente deverá o liquidante exigir dos sócios, na proporção das respectivas participações, os recursos necessários à liquidação total do passivo.

Parágrafo 3º: A cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, o liquidante deverá apresentar aos sócios o relatório e balanço do estado da liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período, sendo que, sem autorização prévia dos sócios, não poderá gravar os bens, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis ao pagamento de obrigações inadiáveis e nem prosseguir na atividade social.

CAPÍTULO IX – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 14ª: Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO E CISÃO

Cláusula 15ª: A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas à deliberação tomada em Reunião de Sócios, por voto de sócio ou sócios representando ¾ do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO XI – FORO

Cláusula 16ª: Fica eleito o Foro da comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato Social.

Estando assim justos e contratados, os Sócios assinam a presente Alteração Contratual.

Juiz de Fora, 01 de novembro de 2022.

Sócios:

André Freitas Neves

Marcia Freitas Neves

Marcos Freitas Neves

Suzana Freitas Neves Scapim Cunha

Trade Business Participações Ltda:

Suzana Freitas Neves Scapim Cunha

Marcia Freitas Neves

Esdeva Indústria Gráfica Ltda – em Recuperação Judicial:

Marcos Freitas Neves
(Representante Legal)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/619.143-5	MGE2201102201	07/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
675.228.156-49	ANDRE FREITAS NEVES
453.510.826-91	MARCIA FREITAS NEVES
437.268.526-20	MARCOS FREITAS NEVES
529.873.706-44	SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 3120078007-2 e protocolado sob o número 22/619.143-5 em 08/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9811635, em 16/12/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.228.156-49	ANDRE FREITAS NEVES
453.510.826-91	MARCIA FREITAS NEVES
529.873.706-44	SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA
437.268.526-20	MARCOS FREITAS NEVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.228.156-49	ANDRE FREITAS NEVES
453.510.826-91	MARCIA FREITAS NEVES
529.873.706-44	SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA
437.268.526-20	MARCOS FREITAS NEVES

Belo Horizonte. sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 16/12/2022, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/619.143-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31200780072	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2201102201

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

JUIZ DE FORA
Local

2 DEZEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/619.143-5	MGE2201102201	07/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
675.228.156-49	ANDRE FREITAS NEVES
453.510.826-91	MARCIA FREITAS NEVES
437.268.526-20	MARCOS FREITAS NEVES
529.873.706-44	SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÚMERO 11 DE ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – em Recuperação Judicial
CNPJ 17.153.081/0001-62
NIRE 31200780072

André Freitas Neves, brasileiro, economista, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº M 1.272.960, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 675.228.156-49, residente e domiciliado à Rua Ivan Soares de Oliveira, nº 855, Condomínio Parque Imperial, bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-350;

Marcos Freitas Neves, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M1.272.963, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.268.526-20, residente e domiciliado na Cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Senador Salgado Filho, nº 510/1.101, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-660;

Márcia Freitas Neves, brasileira, divorciada, física, portadora da Cédula de Identidade nº M 1.272.962, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 453.510.826-91, residente e domiciliada na Cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Imperatriz, nº 150, Condomínio Bosque Imperial, Bairro São Pedro, CEP 36036-484;

Suzana Freitas Neves Scapim Cunha, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº M 1.272.961, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 529.873.706-44, residente e domiciliada na Cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Senador Salgado Filho, nº 510/1.201, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-660;

Trade Business Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.906/0001-69, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31209994580, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Avenida Getúlio Vargas, nº 387, loja SLJ, Centro, CEP 36010-110, neste ato representada, em conformidade com seu Contrato Social, por Suzana Freitas Neves Scapim Cunha e Márcia Freitas Neves, acima qualificadas;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. – em Recuperação Judicial**, com sede na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Avenida Brasil, nº 1.405, Bairro Poço Rico, CEP 36020-110, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0001-62, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31200780072; possuidora de filiais situadas na Rua Fernando Lamarca, 200, Distrito Industrial, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.092-030, inscrita no CNP sob o nº 17.153.081/0004-05, NIRE 31901869363 e com inscrição estadual nº 367.115.572.015 e na Rua Osasco, 1596 – Empresarial Anhanguera - Km 33 da Rodovia Anhanguera, Lote 06 Quadra 04. Cajamar – SP, CEP: 07753-040, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0005-96 e com inscrição estadual nº 241.122.520.119, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3590588857-9 doravante denominada simplesmente "Sociedade", resolvem, por

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Da Alteração de Endereço da Filial

1.1. Alterar o endereço da filial localizada na Rua Osasco, 1596 – Empresarial Anhanguera - Km 33 da Rodovia Anhanguera, Lote 06 Quadra 04, Cajamar – SP, CEP: 07753-040, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0005-96 e com inscrição estadual nº 241.122.520.119, NIRE 3590588857-9, que passa a localizar-se na ***Estrada Marica Marques, 536, Jardim Represa, Santana do Paranaíba – SP, CEP: 06529-210.***

Cláusula 2ª – Consolidação do Contrato Social

2.1. Os sócios resolvem ratificar as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento e consolidam o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A Sociedade denomina-se **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. – em Recuperação Judicial** e tem como nome fantasia ***ESDEVA MARKETING OMNICHANNEL*** e, como sociedade empresária limitada, rege-se pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas. Nome de Fantasia: ESDEVA MARKETING OMNICHANNEL.

Cláusula 2ª: A Sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 1.405, Bairro Poço Rico, CEP 36020-110, cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filiais situadas na Rua Fernando Lamarca, 200, Distrito Industrial, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.092-030, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0004-05, NIRE 31901869363 e com inscrição estadual nº 367.115.572.015, com a mesma denominação e objeto social da matriz e; na Estrada Marica Marques, 536, Jardim Represa, Santana do Paranaíba – SP, CEP: 06529-210, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0005-96 e com inscrição estadual nº 241.122.520.119, NIRE 3590588857-9, que explora a atividades de edição e a edição Integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos Gráficos; fabricação de formulários contínuos; fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; impressão de jornais, impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; impressão de material de segurança.

Parágrafo 2º: A Sociedade poderá abrir ou fechar subsidiárias, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, por decisão dos sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula 3ª: A Sociedade tem por objeto: A Sociedade tem por objeto: a exploração das atividades de indústria gráfica, comércio atacadista de produtos de papelaria, publicação e impressão de jornais, revistas, livros e outras publicações periódicas, impressão de material de segurança, edição e a edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, depósito de mercadorias próprias e de terceiros, armazém geral, comercialização, importação e exportação de livros, revistas, periódicos, produtos gráficos e matérias-primas necessárias a sua confecção e comercialização, por atacado e varejo, de resíduos de papel, papelão e sucatas metálicas e não metálicas; impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; serviços de acabamentos gráficos; serviço de encadernação e plastificação, fabricação de formulários contínuos; fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório; fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papel ondulado, outras atividades de prestação de serviços de informação, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividade de cobrança e informações cadastrais; comercio varejista de artigo de papelaria; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; web Design; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de Cobrança e Informações Cadastrais, Comércio Atacadista de Livros, Edição Integrada à Impressão de Livros.

Cláusula 4ª: A Sociedade, que iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 1973, terá tempo indeterminado de duração.

Quotistas	Nº de quotas	Valor das quotas (R$)	%
André Freitas Neves	934.297	934.297,00	5,05%
Márcia Freitas Neves	934.297	934.297,00	5,05%
Marcos Freitas Neves	934.297	934.297,00	5,05%
Suzana Freitas Neves Scapim Cunha	934.297	934.297,00	5,05%
Trade Business Participações Ltda.	12.718.454	12.718.454,00	68,75%
Tesouraria	2.044.358	2.044.358,00	11,05%
Total	**18.500.000**	**18.500.000,00**	**100%**

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º: Os quotistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 4º: Os quotistas terão direito de preferência na subscrição de novas quotas em caso de aumento de capital social, na proporção das respectivas participações por eles detidas na Sociedade.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª: A administração da Sociedade caberá ao diretor indicado por deliberação dos sócios quotistas, designado Diretor Administrador, podendo ser eleitos administradores sócios ou não.

Parágrafo 1º: O mandato será por prazo indeterminado, podendo o Diretor Administrador eleito ser substituído a qualquer tempo, mediante deliberação dos quotistas.

Parágrafo 2º: A remuneração anual será fixada pelos quotistas em ato apartado.

Parágrafo 3º: Os sócios quotistas nomeiam***, Marcos Freitas Neves,*** maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M1.272.963, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.268.526-20, residente e domiciliado na Cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Senador Salgado Filho, nº 510/1.101, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-660, para exercer as funções de administrador sendo designado Diretor Administrador.

Parágrafo 4º: O Diretor Administrador eleito declara, neste ato, na forma do artigo 1011, §1º do Código Civil, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeitos de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 5º: O Diretor Administrador terá todos os poderes para conduzir os negócios sociais e para a prática de todos os atos relativos à administração da sociedade e à realização das operações concernentes ao objeto social, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre com observância das recomendações do Conselho Consultivo (Conselho) e das restrições dos parágrafos 6º e 7º, abaixo, e normas legais aplicáveis.

Parágrafo 6º: Para a realização de todos os atos que impliquem a assunção de obrigações que excedam o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será necessária a assinatura do Diretor Administrador conjuntamente à assinatura de outro sócio. Até o limite fixado a título de alçada, é facultado ao Diretor Administrador ou, ainda, a procurador devidamente constituído por ele exclusivamente para este fim, a assunção de obrigações de maneira isolada.

Parágrafo 7º: A Sociedade será representada mediante assinatura isolada do Diretor Administrador. A Sociedade poderá também ser representada por procuradores, agindo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

isoladamente, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato. As procurações deverão especificar os poderes outorgados, bem como o respectivo prazo de validade, que não poderá exceder a 1 (um) ano, com exceção das procurações para representação *ad judicia*, que poderão ser outorgadas a um ou mais advogados, por prazo indeterminado.

Parágrafo 8º: O Diretor Administrador ou os procuradores da Sociedade somente poderão praticar os atos a seguir listados após terem obtido a aprovação prévia e por escrito de sócios que representem ¾ do capital Social:

(i) a aquisição, alienação, oneração ou arrendamento de bens imóveis;
(ii) a aquisição, alienação e oneração de participações, ações ou quotas detidas pela Sociedade em outras Sociedades ou Empreendimentos;
(iii) a assunção de obrigações, a celebração de qualquer negócio ou assinatura de qualquer documento, incluindo mútuos e financiamentos e a emissão e o aceite de notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, em nome da Sociedade, em valor equivalente ou superior a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), reajustáveis a partir desta data pelo IPCFIPE, considerado dito valor de forma isolada ou de forma agregada;
(iv) a constituição de caução, penhor, hipoteca ou a outorga de outras garantias em favor de terceiros;
(v) a nomeação de auditores independentes;
(vi) a nomeação de procurador (es) da Sociedade, salvo com relação às procurações para fins judiciais, as quais poderão ser outorgadas sem a necessidade de autorização prévia;
(vii) a contratação de quaisquer funcionários graduados, assim entendido o cargo com salário contratual bruto superior a R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) por ano, reajustáveis a partir desta data pelo IPC-FIPE;
(viii) a aprovação de orçamentos anuais e investimentos na sociedade.

Parágrafo 9º: É vedada a utilização da denominação social, pelo Diretor Administrador ou pelos procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste Contrato Social.

Cláusula 7ª: A Sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de até 7 (sete) membros, pessoas físicas, sócias ou não, residentes no país ou no exterior, sendo um Presidente, um Vice-presidente e os demais sem designação especial, eleitos pelos sócios, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 1º: O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem, mas, pelo menos, uma vez por mês, devendo suas deliberações ser lavradas no Livro de Reunião do Conselho Consultivo e as convocações serão feitas pelo Presidente, por telegrama, fac-símile ou e-mail, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 2º: O Conselho Consultivo orientará o Diretor Administrador da Sociedade sobre os objetivos estratégicos e a política geral da Sociedade, incluindo, mas não só, planejamento e controle de orçamentos, programas e projetos de investimentos, participação em outras sociedades, política geral de remuneração e benefícios, contratação de empréstimos que ultrapassem ou não estejam previstos nos orçamentos aprovados e todos os atos para os quais o Diretor Administrador venha solicitar manifestação.

Parágrafo 3º: Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com exceção do Diretor Presidente, que terá mandato vitalício.

Parágrafo 4º: A Vice-presidência do Conselho Consultivo será sempre preenchida por membro sócio da empresa.

Parágrafo 5º: As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de 5 (cinco) membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 6º: As deliberações do Conselho Consultivo necessitam do voto afirmativo da maioria de seus membros, assim considerada a metade mais um dos votos computados válidos.

Parágrafo 7º: Caberá ao Presidente do Conselho Consultivo, em caso de empate, o voto de minerva.

Parágrafo 8º: O Conselho Consultivo estabelecerá seus próprios procedimentos internos.

CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª: O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. Após terem sido efetuadas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a Reunião de Sócios decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Parágrafo 1º: O balanço patrimonial deverá ser submetido à aprovação, em Reunião Ordinária de Sócios, a se realizar dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do respectivo exercício social.

Parágrafo 2º: Até 30 (trinta) dias antes da Reunião Ordinária de Sócios, o balanço patrimonial deverá estar à disposição dos sócios, formalidade que poderá ser dispensada por decisão destes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 3º: A Sociedade poderá levantar balanços mensais, podendo, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, deliberada em Reunião de Sócios, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a destinação de juros sobre o capital próprio.
Parágrafo 4º: Por deliberação de sócios representando, no mínimo, 50% do capital social, os lucros líquidos da Sociedade poderão ser distribuídos em proporções diversas das parcelas que cada um possui no capital social da Sociedade.

CAPÍTULO V – REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 9ª: Dentro de 4 (quatro) meses a contar da data de encerramento do exercício social, os sócios reunir-se-ão em Reunião Ordinária a fim de:

(a) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial correspondente ao exercício social encerrado, com exoneração de responsabilidade do Diretor Administrador da sociedade na hipótese de aprovação, sem ressalva, dos referidos documentos;
(b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado;
e
(c) designar, se necessário, o Diretor Administrador, fixando-lhe a respectiva remuneração.

Parágrafo 1º: As Reuniões serão Ordinárias, conforme o *caput* desta Cláusula, e Extraordinárias para os demais assuntos, as quais poderão ser realizadas sempre que julgadas necessárias, presididas por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 2º: As reuniões ficam dispensadas de convocação por publicação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º: As Reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, ¾ do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo nos casos em que a matéria exigir maior quórum de deliberação, nos termos deste Contrato.

Parágrafo 4º: As deliberações sociais requerem a aprovação de:

a) sócios representando, no mínimo, ¾ do capital social nos casos de:
(i) modificação do contrato social;
(ii) abrir e fechar subsidiárias, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior;
(iii) destinação dos lucros de forma desproporcional à participação no capital;
(iv) incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;
b) sócios representando mais da metade do capital social nos casos de:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(i) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
(ii) destituição dos administradores;
(iii) modo de remuneração dos administradores;
(iv) pedido de recuperação judicial;

c) sócios representando maioria de votos dos presentes nos demais casos, conforme dispõe inciso III, do art. 1.076, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 5º: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no Livro de Atas de Reunião de Sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por todos os sócios participantes da reunião ou quantos bastem à validade das deliberações sociais.

CAPÍTULO VI – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 10ª: Na hipótese de qualquer dos quotistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas ou direitos de subscrição de novas quotas estará obrigado a conceder aos demais quotistas o direito de preferência na aquisição ou subscrição de novas quotas, em igualdade de preço e condições perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos sócios possuir na ocasião sobre o número total das quotas da sociedade, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao quotista ofertante.

Parágrafo 1º: A intenção do quotista de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição deverá ser comunicada aos demais quotistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o *caput* desta Cláusula.

Parágrafo 2º: Em caso de alienação de quotas ou de direitos de subscrição de novas quotas, havendo proposta de terceiros, esta deverá ser formalizada em documento inequívoco, declarando, de forma detalhada, o valor e condições da oferta. Esse documento e seus eventuais anexos, por meio de cópia autenticada, deverão acompanhar obrigatoriamente a comunicação de que trata o Parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º: Na hipótese de apenas parte dos quotistas se manifestarem pela aquisição das quotas, o sócio ofertante deverá informar a estes o fato de que remanesce parte das quotas ou do direito de subscrição de novas quotas ofertadas, declarando seu número exato, outorgando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência para a respectiva aquisição suplementar, com obediência aos mesmos critérios de proporcionalidade instituídos pelo *caput* desta Cláusula.

Parágrafo 4º: Se, nos prazos estabelecidos pelos parágrafos primeiro e terceiro desta Cláusula, os quotistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das quotas ou da integralidade do direito de subscrição oferecidos, ficará o sócio ofertante liberado para transferi-las a terceiros, em igualdade de preço e condições com relação àquelas apresentadas aos quotistas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 5º: Findos os prazos para o exercício de preferência acima regulado, a cessão e a transferência das quotas ou dos direitos de subscrição, quer aos demais quotistas, quer a terceiros, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Parágrafo 6º: Ultrapassado o prazo fixado no parágrafo imediatamente anterior, os demais quotistas recuperarão o direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas, pelo que, persistindo o interesse do sócio ofertante na alienação, deverá ele promover, novamente de forma sucessiva, os atos estipulados nos parágrafos anteriores.

Parágrafo 7º: Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores deverão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários ou notificações extrajudiciais.

Parágrafo 8ª: É vedada a alienação de quotas por meio de doação àqueles que não sejam descendentes dos próprios quotistas.

Parágrafo 9º: Até o período de dois anos após averbada a modificação do Contrato Social, o quotista cedente responde subsidiariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio.

CAPÍTULO VII - MORTE, INCAPACIDADE OU RETIRADA DOS SÓCIOS

Cláusula 11ª: A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento, incapacidade, insolvência ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios, com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1º: Os haveres do quotista excluído, falido, incapaz, insolvente, falecido ou retirante serão apurados com base em balanço do patrimônio líquido especialmente levantando com observância dos critérios estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, sendo sobre este efetuada uma avaliação, por empresa independente, com o objetivo de obter o valor real patrimonial por quota.

Parágrafo 2º: Uma vez fixado o valor, as quotas reembolsadas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, corrigidas na menor periodicidade permitida em lei, com base na variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de sua falta ou extinção, pelo IGP-DI, divulgado pela mesma instituição, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após a determinação do valor patrimonial da ação, conforme critérios estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo 3º: A falta de pagamento das parcelas em epígrafe, nas datas aprazadas, ensejará cobrança de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da respectiva parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo devidamente corrigido pelos índices apontados no Parágrafo acima.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula 12ª: Em caso de incapacidade de sócio quotista, a representação deste perante a sociedade passará a ser feita pelo procurador, curador ou representante previsto em lei até que sejam apurados seus haveres e efetuado o correspondente pagamento ao sucessor legal.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos Sócios Quotistas representantes de ¾ do capital social, os quais estabelecerão, no competente instrumento de dissolução ou liquidação, demais regras do processo de dissolução e liquidação da Sociedade, bem como nomearão os liquidantes e fixarão os respectivos honorários.

Parágrafo 1º: Na hipótese de liquidação da Sociedade, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção estabelecida para a distribuição de dividendos.

Parágrafo 2º: Se o ativo não for suficiente deverá o liquidante exigir dos sócios, na proporção das respectivas participações, os recursos necessários à liquidação total do passivo.

Parágrafo 3º: A cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, o liquidante deverá apresentar aos sócios o relatório e balanço do estado da liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período, sendo que, sem autorização prévia dos sócios, não poderá gravar os bens, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis ao pagamento de obrigações inadiáveis e nem prosseguir na atividade social.

CAPÍTULO IX – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 14ª: Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO E CISÃO

Cláusula 15ª: A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas à deliberação tomada em Reunião de Sócios, por voto de sócio ou sócios representando ¾ do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO XI – FORO

Cláusula 16ª: Fica eleito o Foro da comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato Social.

Estando assim justos e contratados, os Sócios assinam a presente Alteração Contratual.

Juiz de Fora, 01 de novembro de 2022.

Sócios:

André Freitas Neves

Marcia Freitas Neves

Marcos Freitas Neves

Suzana Freitas Neves Scapim Cunha

Trade Business Participações Ltda:

Suzana Freitas Neves Scapim Cunha

Marcia Freitas Neves

Esdeva Indústria Gráfica Ltda – em Recuperação Judicial:

Marcos Freitas Neves
(Representante Legal)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/619.143-5	MGE2201102201	07/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
675.228.156-49	ANDRE FREITAS NEVES
453.510.826-91	MARCIA FREITAS NEVES
437.268.526-20	MARCOS FREITAS NEVES
529.873.706-44	SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, de NIRE 3120078007-2 e protocolado sob o número 22/619.143-5 em 08/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9811635, em 16/12/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.228.156-49	ANDRE FREITAS NEVES
453.510.826-91	MARCIA FREITAS NEVES
529.873.706-44	SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA
437.268.526-20	MARCOS FREITAS NEVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.228.156-49	ANDRE FREITAS NEVES
453.510.826-91	MARCIA FREITAS NEVES
529.873.706-44	SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA
437.268.526-20	MARCOS FREITAS NEVES

Belo Horizonte. sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 16/12/2022, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/619.143-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9811635 em 16/12/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 31200780072 e protocolo 226191435 - 08/12/2022. Autenticação: 7B27AAB2396672F3DAD795FF2C43F17E2E6BDFE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/619.143-5 e o código de segurança ytQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL